



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos e reuniões a serem realizados por intermédio do Gabinete do Prefeito.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.

3.2 - Devido à crescente demanda em eventos e reuniões deste órgão, é oportuna a celebração de um Contrato que possa suprir no que tange esses serviços de organização de eventos e reuniões associados às finalidades essenciais da Prefeitura deste Município. Deve-se ressaltar que os serviços constantes no presente Termo de Referência, são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE.

4 - COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução será comprovada através dos itens mencionados:

- a) Frequência de participação do público envolvidos e
- b) Registro Fotográfico;

5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAÇÃO

5.1 – Os eventos/reuniões/ações acontecerão no município de Várzea Alegre, no período de agosto a dezembro de 2023, com garantia de acesso para o público alvo informado pela Secretaria Municipal Competente.

5.2 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



Educação do Município, sendo que as despesas com a entrega/transportes de todo material necessário para a perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada.

5.3 - Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviços de Decoração-Ornamentação para recepção de até 300 pessoas.	Ser	02	4.300,00	8.600,00
2	Serviço de fornecimento de arranjos contendo flores e folhagens naturais, com peça de sustentação.	Und	12	100,00	1.200,00
3	Locação de cadeira em polipropeno, modelo tiffany	Und	100	20,00	2.000,00
4	Serviços Culinários- Fornecimento de refeições contendo: arroz, macarrão, saladas, com duas opções de carne, suco, refrigerante. COBRADO POR PESSOA	Und	200	24,00	4.800,00
5	Serviços de Coffe Breack- Contendo Chá, água, café, suco, refrigerante, leite, iogurte, pães, patê, bolo, salgado, frutas variadas. COBRADO POR PESSOA	Und	300	17,00	5.100,00
6	Locação de telão de LED, nas dimensões 3mX2m, com montagem e desmontagem.	Ser	1	2.200,00	2.200,00
7	Sonorização de pequeno porte console de áudio mesa som 8 canais, 2 kits de microfones sem fio.	Ser	2	2.750,00	5.500,00
8	Serviço de segurança-Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada. 4 seguranças x Valor x Dia.	Ser	4	680,00	2.720,00
9	Serviços de Garçom 4 Garçons x Valor x Dia.	Ser	3	680,00	2.040,00
10	Locação de espaço para realização de eventos com capacidade mínima para 100 pessoas.	Ser	1	1.300,00	1.300,00
11	Atração artística Atração artística de nível local	Ser	1	4.000,00	4.000,00
12	Locação de material para serviço de refeições- Taças, pratos, talheres, jarras, petisqueira, bandejas.	Und	200	4,00	800,00



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



COBRADO POR PESSOA.					
13	Colar confeccionado em tecido e medalha medindo 70 mm (setenta milímetros) de diâmetro, estampada em latão, com frente tendo no centro o símbolo do Mirante da Lagoa de São Raimundo Nonato, circundado pela inscrição: VÁRZEA ALEGRE – CE – MEDALHA PAPAI RAIMUNDO, e no verso a descrição: MEDALHA PAPAI RAIMUNDO, LEI Nº. 668 DE 05 DE AGOSTO DE 2011, constando abaixo desse texto o Brasão do Município e Estojo luxo em veludo com brasão da prefeitura.	Und	12	620,00	7.440,00
14	Caixa em MDF revestida com tampa em acrílico, com aplique em acrílico gravado brasão do governo ou medalha, (dourado espelhado) em média 25x25x15.	Und	12	120,00	1.440,00
15	Chaveiro comemorativo em 3d com gravação laser com acrílico (dourado espelhado) aproximadamente 7cm.	Und	12	20,00	240,00
16	Convites em papel especial, envelope com acoplado fechamento especial. (utilização de papel especial, linho ou perolado) + laço e fechamento com pérola.	Und	120	10,00	1.200,00
17	Locação de grid com 10 metros de comprimento e 4 de altura, incluindo montagem e desmontagem.	Ser	01	1.300,00	1.300,00
18	Locação de equipamentos para iluminação contendo 16 parleds de variadas cores.	Ser	01	2.200,00	2.200,00
19	Confecção de camisas com sublimação total na cor preta e impressão do desenho da Medalha.	Ser	20	40,00	800,00

6.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

6.3 - O valor máximo admitido para a(s) futura(s) contratação(ões) é R\$ 54.880,00(cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor mínimo das pesquisas realizadas, conforme o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial



de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

6.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento nas planilhas acima.

7 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

7.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

7.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao E-mail Oficial do Setor de licitações licitação@varzeaalegre.ce.gov.br até a data limite.

7.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 16/08/2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

7.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

7.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

7.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

9 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

9.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

9.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

9.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.



9.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

9.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

9.1.14 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

10 - ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0036.2.002.0000	33.90.39.00

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

12.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

12.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

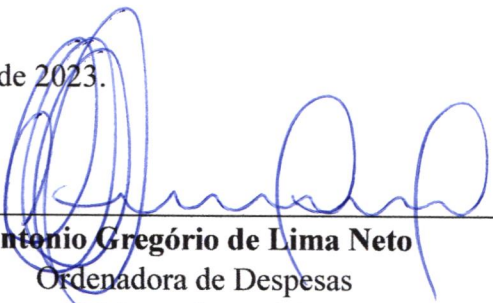
16.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Várzea Alegre – CE, 09 de agosto de 2023.



Antonio Gregório de Lima Neto
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 001.11.08.2023 - GAB

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos e reuniões a serem realizados por intermédio do Gabinete do Prefeito, conforme especificações apresentadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviços de Decoração-Ornamentação para recepção de até 300 pessoas.	Ser	02		
2	Serviço de fornecimento de arranjos contendo flores e folhagens naturais, com peça de sustentação.	Und	12		
3	Locação de cadeira em polipropeno, modelo tiffany	Und	100		
4	Serviços Culinários- Fornecimento de refeições contendo: arroz, macarrão, saladas, com duas opções de carne, suco, refrigerante. COBRADO POR PESSOA	Und	200		
5	Serviços de Coffe Breack- Contendo Chá, água, café, suco, refrigerante, leite, iogurte, pães, patê, bolo, salgado, frutas variadas. COBRADO POR PESSOA	Und	300		
6	Locação de telão de LED, nas dimensões 3mX2m, com montagem e desmontagem.	Ser	1		
7	Sonorização de pequeno porte console de áudio mesa som 8 canais, 2 kits de microfones sem fio.	Ser	2		
8	Serviço de segurança-Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada.	Ser	4		



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



	4 seguranças x Valor x Dia.				
9	Serviços de Garçom 4 Garçons x Valor x Dia.	Ser	3		
10	Locação de espaço para realização de eventos com capacidade mínima para 100 pessoas.	Ser	1		
11	Atração artística Atração artística de nível local	Ser	1		
12	Locação de material para serviço de refeições- Taças, pratos, talheres, jarras, petisqueira, bandejas. COBRADO POR PESSOA.	Und	200		
13	Colar confeccionado em tecido e medalha medindo 70 mm (setenta milímetros) de diâmetro, estampada em latão, com frente tendo no centro o símbolo do Mirante da Lagoa de São Raimundo Nonato, circundado pela inscrição: VÁRZEA ALEGRE – CE – MEDALHA PAPAI RAIMUNDO, e no verso a descrição: MEDALHA PAPAI RAIMUNDO, LEI Nº. 668 DE 05 DE AGOSTO DE 2011, constando abaixo desse texto o Brasão do Município e Estojo luxo em veludo com brasão da prefeitura.	Und	12		
14	Caixa em MDF revestida com tampa em acrílico, com aplique em acrílico gravado brasão do governo ou medalha, (dourado espelhado) em média 25x25x15.	Und	12		
15	Chaveiro comemorativo em 3d com gravação laser com acrílico (dourado espelhado) aproximadamente 7cm.	Und	12		
16	Convites em papel especial, envelope com acoplado fechamento especial. (utilização de papel especial, linho ou perolado) + laço e fechamento com pérola.	Und	120		
17	Locação de grid com 10 metros de comprimento e 4 de altura, incluindo montagem e desmontagem.	Ser	01		
18	Locação de equipamentos para iluminação contendo 16 parleds de variadas cores.	Ser	01		
19	Confecção de camisas com sublimação total na cor preta e impressão do desenho da Medalha.	Ser	20		
TOTAL					



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA GABINETE DO
PREFEITO, COM, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da **Gabinete do Prefeito**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr(a)., residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 001.11.08.2023 - GAB, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr., Ordenador(a) de Despesas da Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos e reuniões a serem realizados por intermédio do Gabinete do Prefeito, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do



domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Gabinete do Prefeito.

5.2 - Devem estar inclusos no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.

5.2.1 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0036.2.002.0000	33.90.39.00



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irreeajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Várzea Alegre – CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF _____
- 2 - _____ CPF _____



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos e reuniões a serem realizados por intermédio do Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/08/2023 até 14:00 h.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 11 de agosto de 2023.

Maria Fernanda Bezerra
Agente de Contratação



O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre - CE, 11 de agosto de 2023

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

ANEXO

CARGO: Visitador Social

Nº DE ORDEM	NOME
01	LUÍZA ALESSANDRA OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5955E9B9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos e reuniões a serem realizados por intermédio do Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/08/2023 até 14:00 h.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite. O Termo de

Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 11 de agosto de 2023.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CFF637AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.08.11.1

Extrato do Contrato nº 2023.08.11.1, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.21.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FRANCISCO SAMIR DA SILVA LIMA - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados no monitoramento, na proteção e segurança da população utilizadora das escolas e creches da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Vigência do Contrato: 11 de Agosto de 2024.** Signatários: Angela Maria Bernardino E Francisco Samir da Silva Lima -ME. **Data de Assinatura do Contrato: 11 de agosto de 2023.**

Várzea Alegre – CE, 11 de agosto de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EA248D0A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2023-SME- PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ABAIARA - SME, através do Secretário Municipal de Educação, HERIVELTON CRUZ MOREIRA, torna pública a Segunda Convocação do Edital nº 005/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM.

A candidata listada abaixo, deverá comparecer, no dia 14 de Agosto, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17 h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, Alto da Alegria, Abaiara – CE, para a assinatura do instrumento contratual, portando os documentos especificados no Anexo I do presente Edital de Convocação.

BOLSISTA FUNDAMENTAL I OU II							
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
3ª	005	MARIA FRANCISCA VENANCIO SERRA FM	009.444.444-44	0,75 Pontos	20,00 Pontos	20,75 Pontos	CONVOCADA
2ª	009	MARTHA TEIXEIRA DE SOUZA	092.444.444-44	12,00 pontos	17,50 Pontos	29,50 Pontos	CONVOCADA

Abaiara-CE, 11 de Agosto de 2023.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM - EDITAL Nº 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

I- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF.

ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR/OU DECLARAÇÃO QUE CURSA O 6º PERÍODO.

NUMERO DE TELEFONE E E-MAIL.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, ATUALIZADO